ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.767 de 28 de abril de 2006

Autoriza o Executivo Municipal a pagar R$ 650,00 em despesas de transporte do Grupo Escoteiro Taquató para participar do Encontro Setorial em Charqueadas, RS e dá providências.

PEDRO DIOMAR PACHECO FLORES, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais) em despesas de transporte do Grupo Escoteiro Taquató, de São Sebastião do Caí, região RS 097, filiado a União dos Escoteiros do Brasil, para participarem do Encontro Setorial de Escoteiros em Charqueadas, RS de 29 de abril a 1º de maio de 2006.

Art. 2º O auxilio financeiro concedido por esta Lei será pago diretamente a empresa transportadora em 01 parcela de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais) mediante empenho prévio e apresentação de nota fiscal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 28 de abril de 2006

PEDRO DIOMAR PACHECO FLORES
Vice-Prefeito no exercício do cargo de
Prefeito Municipal